



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 008/2018

Constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1861, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, previsto na Lei Municipal n.º 1861/2008, pelos respectivos membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:

- a) Daniel Teixeira da Cruz – Titular;
- b) Gabriel Wilczek – Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Marcelo Alves – Titular;
- b) Lucas Dominguez Cordeiro – Suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Simone Moreira - Titular;
- b) Rosi Tereza Nitz – Suplente.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Dirceu Mamoru Nakabayashi - Titular;
- b) Viviane Marques Sass – Suplente.

V – Representantes da Câmara Municipal de Rio Negro:

- a) Leonardo Vithoft – Titular;
- b) Maristela Popper Danieleviz – Suplente.

VI – Representantes do Setor Produtivo da Construção Civil:

- a) Rogério Pinto Pinheiro – Titular;
- b) Edson José Guenther – Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

VII – Representantes das Associações de Moradores:

- a) Associação de Amigos e Moradores do Motocross:
 - 1. Nelson Luiz Miranda Martins de Oliveira – Titular;
 - 2. Viviane Ribeiro – Suplente.

- b) Associação de Moradores da Volta Grande:
 - 1. Josias Tomaz da Silva – Titular;
 - 2. Andressa Maron da Silva – Suplente.

- c) Associação de Moradores Vila Paraíso:
 - 1. Michelly Veiga Petters – Titular;
 - 2. Arcenário Bastos – Suplente.

- d) Associação de Moradores Passa Três:
 - 1. José Anibal Miranda – Titular;
 - 2. Valdirene de Fátima Martins – Suplente.

Art. 2º Caberá aos conselheiros elaborar, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, calendário de reuniões ordinárias a serem realizadas pelo CGFMHIS, envolvendo todos os componentes, objetivando o cumprimento das ações previstas na Lei Municipal nº 1861/2008.

Art. 3º Compete ao Município proporcionar condições para o pleno e regular funcionamento do CGFMHIS, fornecendo o suporte técnico, administrativo e jurídico necessário.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 107/2015, nº 006/2016, nº 016/2016, nº 102/2016, nº 061/2017, nº 064/2017 e nº 097/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2018.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral